



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2023
2º ADITIVO AO CT Nº: 118/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA E A EMPRESA ALMASTER
LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Sr. **ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4.481/2025, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de Janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº **37.798**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMASTER LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede à rua Padre Geraldo Magela de Oliveira, nº 20, Bairro: Santo Antonio, Município Jaboticatubas, CEP: 35830-000 Telefone (31) 982004-328, email: almasterlocacoes@gmail.com, CNPJ nº 24.159.141.0001-10, neste ato representada por **EDER LOPES DE MELO**, CPF nº XXX.469.346-XX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do **Pregão Eletrônico SRP Nº 061/2023**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) ao valor do referido contrato, conforme IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de julho/2024 a junho/2025¹ (Anexo II) nos termos do Inc XI do art. 40 da Lei 8.666/93 e do item 4.5 da Clausula Quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento 01/09/2025 até 31/08/2026.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos praticados entre o fim da vigência e a data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste de que trata a Cláusula Primeira, o valor do Contrato nº 118/2023, que era de **R\$ 426.240,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais)** passará a ser de **R\$ 449.049,60 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos)**. Memória de Cálculo no Anexo I.

¹ <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202506/c315/all/d/v2265%202/I/.p++v,c315/resultado>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2023
2º ADITIVO AO CT Nº: 118/2023

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Gab. Sec. Mun. De Admin. Estrat. E Gestão de Pessoas
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /
Fonte: 1500 / Ficha: 306

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 17 de setembro de 2025.

ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDER LOPES DE MELO**
Data: 17/09/2025 15:36:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDER LOPES DE MELO

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2023
2º ADITIVO AO CT Nº: 118/2023

ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT CORRIGIDO (IPCA 5,35%) R\$	VALOR GLOBAL R\$
07	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE ALUMÍNIOLOCAÇÃO caminhão 3/4 com capacidade de no mínimo 04 toneladas, carroceria baú de alumínio, franquia 176 horas mensal com o máximo de 64 horas excedente por mês. Combustível, motorista, impostos e manutenções por conta do proprietário. Horário a definir pelo setor designado.	HORAS	2.880	148,00	155,92	449.049,60
VALOR GLOBAL R\$ 449.049,60 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos).						

ANEXO II

Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)																
Mês - junho 2025																
Variável - IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)																
Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município															
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)
Índice geral	5,35	5,52	5,46	4,77	5,23	5,70	5,36	4,94	5,69	5,12	4,85	Rio Branco (AC)	4,42	5,52	5,35	5,36

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202506/c315/all/d/v2265%202/I/.p++v,c315/resultado>